



PROTOCOLO Nº : 193.506-2/2024

**ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NOVA MARILANDIA**

GESTOR : MICHELE CRISTIANE MACEDO

ASSUNTO : APOSENTADORIA

INTERESSADO (A) : ROSALINA MARIA FERREIRA

RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

Necessário ressaltar que este processo deve ser julgado em bloco, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 423/2025, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Portaria nº 322/2024/PREVINOM**, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 23/09/2024, Edição nº 4.576, pág. 209, referente





à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedida à Sra. **ROSALINA MARIA FERREIRA – CPF: 411.646.101-63**, no cargo de ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Classe “A”, Nível “011”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

